



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

EDITAL 001/2021

O Conselho Municipal de Assistência social – CMAS, através da sua Comissão Eleitoral, criada pela Resolução 003/2021, vem convocar os representantes da sociedade civil para participar da Eleição da nova gestão de Conselheiros não governamentais do CMAS/São Sebastião da Boa Vista para o biênio 2021/2023, a ser realizado no espaço do - CREAS – , localizado na Gabriel Marques, bairro centro, a ocorrer no dia 15 de julho de 2021, com início as 08:00h com a primeira convocação com dois terços das entidades habilitadas e as 08h30 com a segunda convocação , com qualquer quórum, sendo com previsão de encerramento as 09:30h.

Poderão ser habilitadas:

- I. Entidades e organizações da assistência social devidamente inscritas no CMAS, que prestem serviço, conforme Resolução CNAS nº 109/2009, nº 33/2011, nº 34/2011, bem como as que atuem com assessoramento e defesa de garantia de direitos, conforme Resolução CNAS nº 27/2011;
- II. Os representantes e organizações de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência social, de acordo com a Resolução CNAS nº 11/2015;
- III. As entidades e organizações que representam os trabalhadores do SUAS, em conformidade com as Resoluções CNAS nº 17/2011, nº 09/2014 e nº 06/2015;

É vedada a representação, na Assembleia e eleição, de mais de um segmento pelo mesmo representante.

Serão consideradas de âmbito municipal os representantes de organizações de usuários e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades há no mínimo 01 (um) ano no município de São Sebastião da Boa Vista.

A habilitação dos representantes e organizações de usuários, das entidades ou organizações de assistência social e entidades e organizações de trabalhadores do SUAS, para designarem candidato (a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como das postulantes a eleitora ocorrerá a partir da data de publicação do edital até o dia 09 de junho de 2021, valendo para tanto, a data do protocolo do seu pedido.

As documentações necessárias para a habilitação à votação e candidatura estarão disponíveis na secretaria executiva do CMAS e deverá ser protocolada até o dia 09 de julho

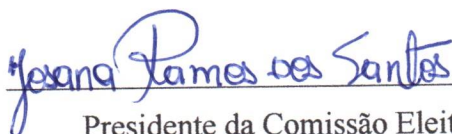


ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

de 2021, no horário de 08h as 13h, em dias úteis, pelo e-mail: cmas.2019.2021.ssbv@gmail.com (e-mail do CMAS) e no endereço: Beira Mar/Orla – Centro- SSBV- Pará, Conselho Municipal de Assistência Social / Comissão Eleitoral – Eleição 2021/2023, A/C Secretaria Executiva do CMAS.

A divulgação da relação de candidatos sairá no dia 12 de julho de 2021, podendo haver recurso para o CMAS contrário a candidatura ou ao embargo da candidatura até o dia 13 de julho de 2021. A relação final dos candidatos que participarão do pleito sairá no dia 14 de julho de 2021.

São Sebastião da Boa Vista (PA), 01 de julho de 2021.



Presidente da Comissão Eleitoral



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

REGIMENTO ELEITORAL

CAPITULO I

DO OBJETIVO

Art.1 - A Assembleia Geral para eleger a representação da sociedade civil do pleno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do biênio 2021/2023, convocada pelo Edital 001/2021, publicado no site da prefeitura, publicado em 12/07/2021, é o fórum deliberativo que tem por objetivo escolher os representantes da sociedade civil que terão representantes no CMAS durante a gestão 2021/2023.

CAPITULO II

DO OBJETIVO E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO

Art. 2º – A Assembleia Geral para eleger a representação da sociedade civil do pleno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ocorrerá no dia 15 de julho de 2021, espaço do – CREAS - localizado na s, ou em outro local a ser indicado pela Comissão Eleitoral, informando o novo local com pelo menos 48:00 horas de antecedência. O início da Assembleia ocorrerá, em primeira chamada as 08hrs com dois terços das habilitadas presentes, em segunda chamada as 08h30 com qualquer quórum obedecendo a Lei 7.857/97.

Parágrafo Único – o horário de votação terá como limite às 9:30h, sendo seguido pela apuração e após esta, a aclamação das entidades eleitas.

CAPITULO III

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º - A Comissão Eleitoral, eleita em reunião do Pleno 01/07/2021, e composta por JOSANA RAMOS DOS SANTOS, representante da SEMAS, como presidente da comissão, JURILENE PINHEIRO FARIAS– representante da SMS, como vice-presidente da comissão e JAILSON CARLOS F. DOS SANTOS, representante da SEMED, como secretário da comissão.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

CAPITULO IV
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 4º – O Ministério Público será convidado pela comissão eleitoral e pelo CMAS para acompanhar e fiscalizar o pleito da eleição da representação da sociedade civil.

CAPITULO V
DA VOTAÇÃO

Art. 5º – A escolha do representante da sociedade civil será feita mediante votação secreta, em cédulas específicas por categorias de representante conforme Lei 8.742/1993 Lei Orgânica da Assistência Social, definidas pelas resoluções do CNAS 06/2015; 11/2015; 109/2009 e 27/2011, como segue:

I – Três representantes das entidades e organizações de assistência.

II – Três representantes de trabalhadores do SUAS.

III – Três representantes de usuários ou organizações de usuários da assistência Social.

§ 1º - As cédulas deverão ser assinadas pelo presidente da Comissão Eleitoral e revisadas pelos demais membros da Comissão.

§ 2º - Em caso de não haver número suficiente para preencher o número de representantes em um segmento, as vagas deverão ser preenchidas pelos outros dois segmentos, de forma *igualitária*, em processo de votação complementar. Caso tenha uma única vaga, haverá votação nos dois grupos restantes. Caso ocorram duas vagas, cada grupo restante terá mais uma vaga. Caso ocorram três vagas, cada grupo terá uma vaga e a terceira será disputada entre os grupos restantes em votação ampla.

Art. 6º Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, exclusivamente, os representantes ou organização de usuários, entidades e organizações de assistência social e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS habilitadas a designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitora e que atuam em âmbito municipal.

§1º Poderão ser habilitadas:

I. Entidades e organizações de assistência social devidamente inscritas no CMAS, que prestam serviços, conforme Resoluções CNAS nº 109/2009, nº 33/2011, nº 34/2011, bem como as que atuam com assessoramento e defesa e garantia de direitos, conforme Resolução CNAS nº 27/2011;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

II. Os representantes e organizações de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS n° 011/2015;

III. As entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS, em conformidade com as Resoluções CNAS n° 06/2015 e n° 17/2011.

§2º É vedada a representação, na Assembleia de Eleição, de mais de uma entidade e organização de assistência social, de entidade e organização do trabalhador do SUAS, e representantes ou organização de usuários pelo mesmo representante.

§3º Serão consideradas de âmbito municipal os representantes ou organização de usuários e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades há no mínimo (1) um ano no município de São Sebastião da Boa Vista.

§4º A habilitação dos representantes e organizações de usuários, das entidades ou organizações de assistência social e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, para designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como das postulantes a eleitora ocorrerá a partir da data de publicação do Edital até o dia 05/07/2019, valendo para tanto, a data do protocolo de seu pedido.

Art. 7º - Para a habilitação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, a designarem candidato(a), as mesmas deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Para as entidades e organizações de assistência social, prevista no inciso I do § 1º, artigo 6º deste regimento

a. Cópia do documento de inscrição no CMAS;

b. Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste regimento, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a) (titular e suplente), no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato(a), e por qual segmento;

c. Endereço completo, telefone, e-mail da entidade ou organização e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I deste regimento;

d. Formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme Anexo IV desta Resolução.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

e. Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada a ser eleita.

II. Para as entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, prevista no inciso III do §1º, artigo 6º deste regimento:

A requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste regimento, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a) (titular e suplente), no qual esteja indicada sua condição como habilitada a designar candidato(a) e por qual segmento;

b. Declaração de funcionamento, conforme Anexo II deste regimento;

c. Endereço completo, telefone, e-mail da entidade ou organização, e outras informações importantes para contato em tempo hábil;

d. Formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme Anexo IV deste regimento.

e. Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada a ser eleita.

III. Para as organizações de usuários da assistência social, prevista no inciso II do § 1º, artigo 6º deste regimento:

a. Declaração de funcionamento, conforme Anexo II deste regimento;

b. requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste regimento, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a) (titular e suplente), no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato(a) e por qual segmento;

c. Endereço completo, telefone, e-mail da organização e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I desta Resolução;

d. Formulário de designação da pessoa física a ser eleita conforme Anexo IV deste regimento;

e. Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física a ser eleita.

IV. Para os representantes dos usuários da assistência social, prevista no inciso II do § 1º, artigo 6º deste regimento:

a. Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste regimento, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

legais e pelo(a) candidato(a) designado(a) (titular e suplente), no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato(a) e por qual segmento;

b. Formulário de designação da pessoa física a ser eleita na Assembleia de Eleição, comprovando sua vinculação com este grupo, movimento ou fórum, conforme Anexo IV deste regimento;

c. Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, cartão cidadão (NIS) ou comprovante de inscrição no CADÚNICO e comprovante de residência da pessoa física a ser eleita.

§1º Em havendo impedimento da pessoa física a ser eleita, previamente habilitada, de comparecer à Assembleia de Eleição, a entidade ou organização poderá apresentar à Comissão Eleitoral pedido de habilitação do seu(sua) novo(a) candidato(a) designado(a), até às 16h do dia 13 de julho de 2021, no Conselho Municipal de Assistência Social.

§2º Os representantes ou organizações de usuários, as entidades e organizações da assistência social e as entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, somente poderão habilitar candidato(a) e eleitor(a) a um dos segmentos descritos no §1º do Art. 6º deste regimento

Art. 8º - Para a habilitação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, enquanto eleitoras, as mesmas deverão apresentar os mesmos documentos descritos nos Art. 7º deste regimento, respeitando as comprovações necessárias referentes ao segmento que representa, bem como destacando a condição de postulante a eleitor.

Art. 9º - A documentação necessária para a habilitação, conforme artigos 7º e 8º deverá ser protocolada até o dia 09 de julho de 2021 diretamente no CMAS, no horário de 8h as 13h, em dias úteis, São Sebastião Boa Vista – Pa. Conselho Municipal de Assistência Social / Comissão Eleitoral - Eleição 2021/2023.

Art. 10 - A Comissão Eleitoral divulgará até o dia 12 de julho de 2021, a lista com a relação nominal de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS habilitadas a participarem do pleito na condição de candidato(a) e as eleitoras e, ainda, as não habilitadas a participarem do pleito.

Art. 11 - Os representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS que não



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

concordarem com a habilitação de algum candidato ou eleitor que não tiver sido habilitada deverá entrar com recurso no CMAS até o dia 13 de julho de 2021.

Art.12 - A lista final de habilitações tanto para votar quanto para concorrer ao pleito será apresentado no quadro de avisos do CMAS até o dia 14 de julho de 2019.

Art. 13 - Todos os representantes ou organizações de usuários, entidades e organizações de assistência social e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS habilitadas a concorrer ao pleito terão direito de votar e serem votadas.

Art. 14 - Os representantes ou organizações de usuários, entidades e organizações de assistência social e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS habilitadas apenas como eleitoras no pleito só terão direito a votar, não podendo ser votadas.

Art. 15 - Os candidatos de cada grupo apresentado no Art. 5º, que tiverem o maior número de votos, serão consideradas eleitas para a vaga do referido grupo.

Art. 16 - Em caso de empate, haverá uma votação extra somente com o segmento empatado.

Art. 17 – A eleição ocorrerá por segmento, podendo inclusive haver a dispensa do pleito caso o nº de vagas de concorrentes seja inferior ou igual ao nº de vagas ofertadas por seguimento.

Art. 18 - Haverá um intervalo de quinze minutos antes de ser iniciada a votação para que os grupos relacionados no art. 5º deste Regimento se reúnam para articular a eleição de seu segmento.

Parágrafo Único – Somente neste período de quinze minutos é que poderá haver propaganda do candidato. Caso seja identificada propaganda fora do prazo, o candidato será eliminado.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 20 - Os conselheiros escolhidos pelo CMAS terão as seguintes responsabilidades:

- I. Participar de reuniões ordinárias e de comissões, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;
- II. Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da mesa diretora ou por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

III. Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

Art. 21 - Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 22 - O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Boa Vista, PA. 01 de julho de 2021.

Mariana Ramos dos Santos

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

Jucilene Pinheiro Farias

VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

Jailson Carlos F. dos Santos.

SECRETÁRIO DA COMISSÃO ELEITORAL



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Anexo I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado no disposto nos arts. 6º e 7º do Regimento eleitoral CMAS, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS – São Sebastião da Boa Vista - Pa, junto à Comissão Eleitoral.

Habilitação:

*Condição:

- () Eleitora
() Habilitar para designar candidato(a)

*Segmento:

- () Representante ou organização de usuários de Assistência Social
() Entidade e organização de Assistência Social
() Entidade e organização de Trabalhadores do Suas

Entidades e organizações (de assistência social/ trabalhadores/organizações de usuários):

Presidente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: ()

Fax: ()

Endereço Eletrônico:

Referência para contatos: (nome e qualificação)

Representante de usuários:

Nome completo:

CPF:

Endereço:

Telefone: ()

Fax: ()

Endereço Eletrônico:

Referência para contatos:

*Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento, bem como na condição de eleitora ou habilitada para designar candidato(a).

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)
(identificação e qualificação de quem assina o documento)

(assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Anexo II

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Entidades e Organizações de Trabalhadores do SUAS e Organizações de Usuários -
DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome da entidade/organização): _____, com sede (endereço) _____, na cidade de São Sebastião da Boa Vista/PA, portadora do CNPJ nº _____, está em pleno e regular funcionamento, desde (data de fundação)/...../....., cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de/...../..... à/...../....., constituída dos seguintes membros, de acordo com ata de eleição e posse:

Presidente:

Nome completo:

Nº do RG:

CPF:

Endereço Residencial:

Endereço eletrônico:

Vice-presidente:

Nome completo:

N.º do RG:

CPF:

Endereço Residencial:

Endereço eletrônico:

Tesoureiro(a):

Nome completo:

Nº do RG:

CPF:

Endereço Residencial:

Endereço eletrônico

Órgão expedidor:

Órgão expedidor:

Órgão expedidor:

Para as organizações de usuários da assistência social e organizações de trabalhadores do SUAS (conforme §3º do art. 6º desta Resolução):

DECLARO, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo um ano na Cidade de São Sebastião da Boa Vista/Pa.

(Local) _____, _____ de _____, de 2021.

(assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante legal)
(identificação de quem assina e qualificação)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Anexo III

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO -
Representantes de Usuários

(DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome do grupo, associação, movimento social, fórum, rede ou outras denominações de representação de usuário da política de assistência social)

_____ com sede
(endereço) _____, na cidade de São
Sebastião da Boa Vista/Pa, exerce suas atividades de assistência social cumprindo
regularmente as suas finalidades há pelo menos (1) ano, desde (data de início das
atividades) ___/___/___, sendo seus representantes legitimados, com fundamento nas
definições da regimento de eleição do CMAS – São Sebastião da Boa Vista, e documentos
constitutivos ou relatório de reunião, pelo período de mandato de
___/___/___ à ___/___/___, composto pelos seguintes membros:

Representante 1:

Nome completo: _____

N.º do RG: _____ Órgão expedidor: _____

CPF: _____ - _____

Endereço Residencial: _____

Representante 2:

Nome completo: _____

N.º do RG: _____ Órgão expedidor: _____

CPF: _____ - _____

Endereço Residencial: _____

Representante 3:

Nome completo: _____

N.º do RG: _____ Órgão expedidor: _____

CPF: _____ - _____

Endereço Residencial: _____

(identificação de quem assina e qualificação) Assinatura do (a) coordenador dos serviços de
assistência social do Município de São Sebastião da Boa Vista.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Anexo IV

FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO (a que se refere as alíneas d dos incisos I,II e III, alínea c do inciso IV do art. 7º do Regimento de eleição CMAS- SSBV)

À Comissão Eleitoral,

Conforme disposto da Resolução do Regimento de eleição CMAS- SSBV venho designar o(a) senhor(a) _____, para representação desta entidade/organização/ representante de usuários postulante à participação no processo eleitoral para a gestão 2021/2023, na condição de habilitar para designar candidato (a). Declaro que o(a) designado(a) participa das atividades desta entidade/organização enquanto _____.

Para os candidatos enquanto representantes de usuários:

Declaro que a pessoa designada participa do grupo/movimento/fórum enquanto _____.

Representante:

Nome completo: _____.

Nº do RG: _____ Órgão expedidor: _____.

CPF: _____.

Título de Eleitor: _____ zona: _____ seção: _____

Endereço Residencial: _____.

Telefone: () _____.

E-mail: _____.

(identificação de quem assina e qualifica)
Assinatura do representante legal

Assinatura da pessoa designada



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Anexo V

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL CMAS –
GESTÃO 2021-2023

DATA	ATIVIDADE
01/07/2021 a 09/07/2021	Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação, exigida perante a Comissão Eleitoral para entidades eleitoras ou eleitoras e habilitadas para designar candidatas.
09/07/2021 a 12/07/2021	Análise dos pedidos de habilitação para entidades eleitoras ou eleitoras e habilitadas para designar candidatas.
12/07/2021	Publicação no SITE DA PREFEITURA da decisão da Subcomissão de Habilitação, contendo relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS habilitados e não habilitados.
13/06/2021	Prazo para ingressar com recurso junto à Subcomissão de Recurso.
13/06/2021	Prazo para julgamento de recursos apresentados.
14/06/2021	Publicação no SITE DA PREFEITURA da decisão da Subcomissão de Recurso, contendo relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS habilitados e não habilitados.
15/07/2021	Assembleia de Eleição.
16/07/2021	Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no CMAS.